

PORTARIA Nº 005/2024-PRE/SENAR-AR/AP

O Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Amapá – SENAR-AR/AP, com base nas atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 23 do Regimento do SENAR.

Art.1º - Estabelecer, no âmbito do **Programa ATeG TOTAL** da Assistência Técnica e Gerencial - **ATeG** nas atividades:

- **Olericultura**, regiões (Metropolitana, Norte, Leste e Centro-oeste) do estado, nos municípios de Macapá, Santana, Oiapoque, Itaubal e Porto Grande.
- **Olericultura**, regiões (Metropolitana, Norte, Leste e Centro-oeste) do estado, nos municípios de Macapá, Santana, Oiapoque, Itaubal e Porto Grande.
- **Olericultura (Mandiocultura)**, regiões (Metropolitana, Norte, Leste, Centro-oeste e Sul) do estado, nos municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Itaubal, Cutias do Araguari, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Laranjal do Jari e Vitória do Jari.
- **Fruticultura Perene**, regiões (Metropolitana, Norte, Leste, Centro-oeste e Sul) do estado, nos municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Tartarugalzinho, Pracuúba, Calçoene, Oiapoque, Itaubal, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Laranjal do Jari.
- **Bovino/Bubalino de corte**, regiões (Metropolitana, Norte, Leste, Centro-oeste e Sul) do estado, nos municípios de Santana, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes e Vitória do Jari.
- **Suinocultura**, Região Centro-oeste no município de Porto Grande.
- **Avicultura**, Região (metropolitana) no município de Macapá.
- **Piscicultura**, Regiões (Metropolitana, Norte e Centro-oeste) nos municípios de Macapá, Tartarugalzinho e Serra do Navio.
- **Apicultura/Meliponicultura**, Região Metropolitana no município Macapá e Santana. O valor da visita técnica (Técnico de Campo) e entregas técnicas (Serviço de Supervisor) dos serviços de ATeG do SENAR-AR/AP, na forma que segue:

Entrega Técnica	Serviços Realizados	Valor Unitário
Técnico de Campo – visita de campo	Visita mensal com foco em gestão rural e adequação tecnológica realizada nas propriedades rurais, seguindo a metodologia de trabalho da ATeG. Cada visita tem duração de 4 horas.	R\$ 300,00

Entrega Técnica	Serviços Realizados	Valor Unitário
Supervisor Técnico de Campo	Reunião de trabalho mensal com a equipe de técnicos de campo, sendo uma, obrigatoriamente presencial (análise e validação dos relatórios de visitas e indicadores de propriedades geradas pelos técnicos no SISATeG, listas de presença e explanação de assuntos técnicos) duração média 8 horas por reunião.	R\$ 300,00
	Relatório de supervisão mensal abordando as visitas aos produtores com e sem a presença do técnico de campo. Análise, validação e acompanhamento de informações registradas no SISATeG (despesas, receitas, informações produtivas, inconsistências dos registros e das orientações técnicas) verificação de diagnóstico e planejamentos individualizados	R\$ 200,00
	Visita acompanhando o técnico de campo, limitadas à até 2 visitas mensais, sendo somente 1 produtor de cada técnico. Analisar e avaliar as recomendações do caderno do produtor, os indicadores técnicos, econômicos e gerenciais da propriedade, além do perfil, postura e abordagem do técnico de campo. Realização de registro fotográfico e lista de presença. Cada visita acompanhada ao produtor, terá a duração de 4 horas.	R\$ 200,00
	Visita de Supervisão sem a presença do técnico de campo, limitada a 2 produtores rurais, a fim de avaliar o desempenho do trabalho executado pelo técnico de campo. Realização de registro fotográfico e lista de presença. Cada visita ao produtor sem o Técnico, terá a duração de 2 horas.	R\$ 200,00



Art. 2º - O valor da visita (Técnico de Campo) e da entrega técnica (Supervisor Técnico de Campo) inclui todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais despesas diretas e indiretas, em geral necessárias para prestação dos serviços contratados.

Art. 3º - Revogar a **Portaria nº 012/2022-PRE/SENAR-AR/AP**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 abril de 2024.



IRACÚ COLARES
Presidente do SENAR-AR/AP